

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 19/06/2023

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO.  
S.S., em 19/06/2023

Concede auxílio no exercício de 2023  
e dá outras providências.

CM 173/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder auxílio, no exercício de 2023, a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, mediante Termo de Fomento, no valor de até R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais) conforme Processo Administrativo n.º 3.001 de 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** O auxílio concedido pela presente lei será liberado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por  
14 favoráveis 02 contrários

20/06/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
14 favoráveis 02 contrários


20/06/2023

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de junho de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/198

Ituiutaba, 14 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 58.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 58/2023, desta data, acompanhada de projeto de Lei ***Concede auxílio no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 58/2023

Ituiutaba, 14 de junho de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de meio ambiente, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Meio Ambiente de Ituiutaba – COMMAI.

Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Bruno Campos, Roberto Dutra e Vilsomar Paixão.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.001 de 10 de fevereiro de 2023.

Mesmo o recurso estando previsto no orçamento, a lei 13.019/14, art. 31, II, e a lei complementar 101/2000, art. 26, exigem lei específica para que o repasse seja realizado diretamente a entidade.

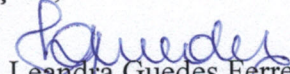
Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014.

Sendo assim, a lei poderá garantir o auxílio, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

*Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/73/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).**

*Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Bruno Campos, Roberto Dutra e Vilsomar Paixão.*

*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adeilton José da Silva*



**Câmara**

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Renato Silva Moura*

**LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/73/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais).**

*Os recursos que serão repassados por meio do presente projeto de lei são provenientes de emenda parlamentar impositiva dos vereadores Bruno Campos, Roberto Dutra e Vilsomar Paixão.*

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 20 de junho de 2023.*

\_\_\_\_\_  
*Presidente: Bruno Silva Campos*

\_\_\_\_\_  
*Relator: Renato Silva Moura*

\_\_\_\_\_  
*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



**PAR E C E R N° 076/2023**

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei **CM/73/2023**, que concede subvenção no exercício de 2023 a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup>, trata os convênios celebrados com entidades privadas (sem fins lucrativos) como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

*“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”*

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto<sup>2</sup>, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

*“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”*

A parceria voluntária nos termos da Lei n° 13.019/14 passou a vigor a partir de 1° de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei n° 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

<sup>2</sup> MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.



A subvenção social destinada a essa Associação deve ser pautada nas formalidades da legislação (Lei nº 13.019/2014) para ver se ela é enquadrada como única entidade que presta este serviço.

Neste caso, se for à única entidade a prestar esse tipo de serviço a coletividade, o art. 31, II da Lei 13.019/14 considera inexigível a realização de Chamamento Público para formalização da parceria, *ipsis*:

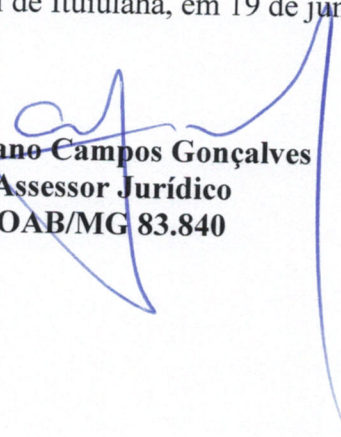
***“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:***

***II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. ”***

O projeto, no seu aspecto formal preenche os requisitos legais (autorização legislativa), em relação a repasse da subvenção para a entidade deve a Administração Pública Direta observar os requisitos contidos na Lei nº 13.019/14.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiulaha, em 19 de junho de 2023.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/MG 83.840**





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

Número do Processo: 3001 / 2023

Data de Abertura: 10/02/2023 08:28:26

Contribuinte: SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 3268-3777

C.N.P.J ou C.P.F: 10.174.000/0001-61

Assunto do Processo: LIBERAÇÃO DE VERBA

Complemento do Assunto: - OFÍCIO Nº: 001/2023

SOLICITA LIBERAÇÃO DE VERBA NO VALOR DE R\$103.931,98

Órgão Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

18

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

Ofício nº 001/2023

Assunto: Faz Solicitação

Órgão: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

Ituiutaba (MG), em 08 de fevereiro de 2023.

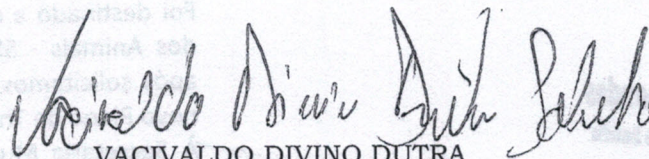
Senhora Prefeita,

A Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - CNPJ 10.174.000/0001-61, solicita de Vossa Excelência a liberação de verba no valor de R\$ 68.831,98 (sessenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) para custear despesas com materiais de custeio e R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) para custear despesas com aquisição de materiais de construção para nova sede da entidade, totalizando o valor de R\$ 103.931,98 (cento e três mil novecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos), que serão gastos conforme Plano de Trabalho anexo.

Para tanto anexamos documentos exigidos conforme Lei 13019/2014.

Certos de podermos contar com a prestimosa atenção de sempre.

Agradecemos, atenciosamente.



VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

Exma. Sra.

Leandra Guedes Ferreira

DD. Prefeita de Ituiutaba

Nesta

A Secretária Municipal de Saúde, para se manifestar, tendo em vista que foram destinadas verbas impositivas para a SPAI do recurso da saúde.

Em seguida devolver.

14/02/2023

*Shirley*  
**Shirley Maria de Senne**  
Assessora  
CPF nº 588 641 646-34

de Comissão de Monitoramento, do. Seleção e Prestação de Contas.

Solicitar ao prestador desmembramento do processo em custeio permanente.

Itba 14/02/23

*Sandra*  
**Sandra Aparecida B. Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde

Por tempo, em análise os planos de trabalho existentes e vemos que as ações propostas não são inerentes à Secretaria de Saúde.

Itba 14/02/23

*Sandra*  
**Sandra Aparecida B. Fernandes**  
Secretária Municipal de Saúde

A Suas de festas de aniversário encaminhado para copilar junto os emendos de 2023.  
10/03/2023

*Shirley*

**Shirley Maria de Senne**  
Assessora  
CPF nº 588 641 646-34

Informo que as alterações já foram feitas. Encaminhado a Comissão 120/2023 para prosseguir.  
23/05/23

*Kassiana*  
**KASSIANA B. DE LENCOURT**  
Chefe da Seção de Convênios  
Pontal, 14/05/2021

Após a Câmara Municipal de Ituiutaba fazer a votação de alteração das Emendas Impositivas de 2023 (Lei nº 5.054, de 15 de maio de 2023). Foi destinado a entidade Sociedade Protetora dos Animais - SPAI, o valor de R\$25.100,00, após solicitamos que a entidade apresentasse novo Plano de Trabalho corrigido.

À Secretária Municipal de Meio Ambiente e Causa Animal, para aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (pág. 68 a 71), informar também qual será o servidor que irá fiscalizar a execução do objeto do termo (nome, cargo e matrícula).

Trata-se de Emenda Impositiva no valor de R\$25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais). Em seguida devolver a esse setor.

02/06/2023

*Shirley*  
**Shirley Maria de Senne**  
Presidente da Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

**LEI N. 3.947, DE 17 DE OUTUBRO DE 2008**

*Declara de utilidade pública a  
Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba -  
SPAI e dá outras providências.*

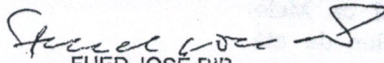
A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA - SPAI**, com sede nesta cidade.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de outubro de 2008.

  
FUED JOSÉ DIB  
- Prefeito de Ituiutaba -



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CONCEICAO APARECIDO GOMES  
REGISTRO..... : MG-067619/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.887.036-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 10/02/2023 as 08:14:12.

Válido até: 11/05/2023.

Código de Controle: 387769.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

NASCIMENTO 16/05/1970	NACIONALIDADE BRASILEIRA	NATURALIDADE ITUIUTABA-MG
DIPLOMAÇÃO 13/12/1999	CPF 871.643.026-34	RG M-7.553.598 SSP-MG
TÍTULO BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) FACULDADE TRIANGULO MINEIRO-ITUIUTABA	

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.





DATA DE EXPEDIÇÃO  
31/12/2010

*Walter Roosevelt Coutinho*  
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

	CATEGORIA TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Nº DO REGISTRO MG-067619/O-0
	NOME CONCEIÇÃO APARECIDO GOMES	

FILIAÇÃO  
JAIR VICENTE GOMES  
MARIA JOSE GOMES

  
ASSINATURA DO PROFISSIONAL



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, proceda à atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.174.000/0001-61</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/07/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SPAI</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ANTONIO CAETANO DE NOVAIS</b>	NÚMERO <b>1043</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>38.307-274</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PIRAPITINGA</b>	MUNICÍPIO <b>ITUIUTABA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@ESCRITORIOBRASIL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(34) 3271-4100</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/07/2008</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

71



# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

## SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

### PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
<b>Razão Social:</b> Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI			<b>CNPJ:</b> 10.174.000/0001-61	
<b>Endereço:</b> Rua Antônio Caetano de Novaes, nº 1043			<b>Bairro:</b> Pirapitinga	
<b>Cidade:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38.307.274	<b>Fone:(34)</b> 9.9139-4403	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 3.947, de 17 de outubro de 2008</b>
<b>Conta Corrente:</b> 3928-9	<b>Banco:</b> Caixa Econômica Federal	<b>Agência:</b> 0125		<b>Registro no Conselho Municipal Gestor:</b>
<b>SITE:</b>			<b>E-MAIL</b> <a href="mailto:vacivaldodutrarh@hotmail.com">vacivaldodutrarh@hotmail.com</a>	
<b>Nome do Responsável:</b> Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho			<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Vigência do Mandato:</b> 08/10/2021 a 04/05/2023			<b>Fone Contato:</b> (34) 9.9139-4403	
<b>Endereço de Contato:</b> Rua Salim Feres, nº 17 - Setor Universitário			<b>CEP:</b> 38.302-166	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
<b>Finalidade do Objeto:</b>  Desenvolver ações para a proteção e defesa dos animais de Ituiutaba em situação de abandono e/ou descarte, desenvolvendo atividades que zelam, cuidam e amparam tais animais até o momento da adoção, <b>para tanto também devemos possuir uma área própria.</b>	
<b>Justificativa:</b>  A presente proposta é pautada na relevância social para toda a sociedade tijuicana e visa fomentar as Políticas Públicas referentes à Causa Animal neste município, por meio da conscientização sobre a questão do abandono, dos resgates e cuidados com cada animal, tanto os que se encontram em nossa sede, como todos os que estão pelas ruas da cidade, necessitando urgentemente de amparo e lar.  Vale ressaltar que o número de abandono cresceu exponencialmente, inclusive no período de pandemia, momento este onde se instalou crises econômicas e sociais em diversos setores, não sendo diferente com os animais domésticos, quais sejam cães e gatos.	



# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## Tipo de atividade que pretende desenvolver:

Desenvolver ações de sensibilização e conscientização acerca do abandono e descarte dos animais.

Proporcionar qualidade de vida e saúde aos animais. Manter o ambiente limpo e higienizado. Oferecer ração de boa qualidade. Realizar os procedimentos médicos necessários a cada situação particular, individual e/ou coletiva. Garantir os direitos dos animais. Proteger e defender a Causa Animal.

## Metas/pessoas beneficiadas:

Com os recursos financeiros para contratação dos profissionais e serviços indispensáveis a nossa meta é:

- 1) Cuidar da saúde dos animais em situação de rua, proporcionando o lar temporário até o momento da adoção com qualidade e respeito às necessidades dos animais;
- 2) Promover ações educativas, nos quesitos de sensibilização e conscientização sobre a Causa Animal, evitando ou reduzindo de forma significativa os maus-tratos aos animais.
- 3) Realizar a castração em todos os animais.
- 4) Zelar pelo ambiente saudável, pelos direitos dos animais, seu bem-estar e proporcionar um tratamento humanitário.

## Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:

- **Nome:** Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho
- **Profissão:** Administrador
- **CPF:** 071.340.726-30
- **RG:** 11.954.867 SSP/MG
- **Endereço:** Rua Salim Feres, nº 17 - Setor Universitário
- **Telefone:** (34) 9.9139-4403



# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:

O projeto terá início em 2022 e será executado nas instalações físicas da SPAI.

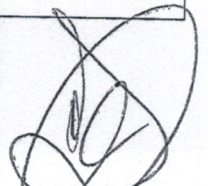
Localizada à Rua Antônio Caetano de Novaes, nº 1043 - Bairro Pirapitinga, Ituiutaba-MG.

## Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e Pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

### 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA - CUSTEIO E MANUTENÇÃO	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<p><b>MANUTENÇÃO DA SPAI:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pagamento de aluguel;</li><li>- Pagamento de Serviços Contábeis (Contador);</li><li>- Pagamento de Serviços Advocaticios (Advogado);</li><li>- Pagamento de registros de documentos;</li><li>- Pagamento de tarifa de água e esgoto;</li><li>- Pagamento de tarifa de energia elétrica;</li><li>- Pagamento de Telefone fixo e celular;</li><li>- Pagamento de despesas com internet;</li><li>- Remédios/Medicamentos para os animais.</li><li>- Aquisição de materiais de limpeza e manutenção.</li><li>- Aquisição de materiais de escritório e informática.</li><li>Serviços de manutenção dos equipamentos de segurança, vigilância e substituição de câmeras (substituição de peças e serviços)</li></ul> <p><b>EXAMES DIVERSOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Pagamento de exames de <b>Hemogramas</b>; Bioquímico; RX; Ultrassonografia; Eletrocardiograma.</li><li>- Pagamento de testes rápidos (cinomose, erliquiose e parvovirose e outros).</li></ul> <p><b>TRATAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Quimioterapias.</li></ul>			



# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474  
Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

<b>SERVÇOS DIVERSOS VETERINÁRIOS E CLÍNICAS MÉDICAS:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Consultas médicas; internações; suturas; cirurgias; vacinações, carrapaticida e vermífugos; medicações injetáveis;</li> <li>- Roupas e equipamentos pós-operatórios para os animais;</li> <li>- Pagamento de aluguel de veículos equipados para a conduzir os animais;</li> <li>- Bebedouros e comedouros: tamanhos - Pequenos, Médios e Grandes;</li> <li>- Aquisição de abrigos, gaiolas, material para transporte;</li> <li>- Guias e peitoral.</li> </ul>	68.831,98		68.831,98
<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE/CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ENTIDADE:</b>			
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de areia, brita, cal e cimento;</li> <li>- Aquisição de ferragens e tabuas;</li> <li>- Aquisição de Tijolos maciços e de 8 furos;</li> <li>- Aquisição de materiais hidráulicos;</li> <li>- Aquisição de materiais elétricos;</li> <li>- Aquisição de materiais e acessórios de pintura,</li> <li>- Aquisição de cobertura metálica ou de barro;</li> <li>- Contratação de mão de obra;</li> <li>- Demais materiais necessários para a construção da nova sede (caixa d'água, pisos cerâmicos, argamassa, e outros....).</li> </ul>	35.100,00		35.100,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>103.931,98</b>

<b>4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>						
<b>4.1 - CONCEDENTE</b>						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
			103.931,98			
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

<b>4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)</b>						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais n° 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## 5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistе qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO:**

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474  
Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

FICHA CADASTRAL

EXERCICIO 2023

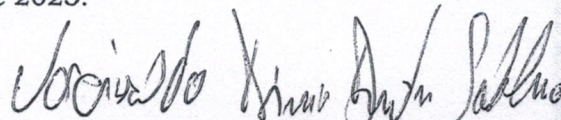
## I - IDENTIFICAÇÃO

01 - Entidade: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI  
02 - CNPJ: 10.174.000/0001-61  
03 - Endereço: Rua Antonio Caetano de Novais nº 1043  
04 - CEP: 3837-272  
05 - Bairro: Pirapitinga  
06 - Telefone: 34-3268-3777  
07 - Fax: -  
08 - Site: -  
09 - E-mail: [vacivaldodutrarh@hotmail.com](mailto:vacivaldodutrarh@hotmail.com)

## II - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL

10 - Nome: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho  
11 - CPF: 71.34.726-30  
12 - RG: MG11.954.867 - SSP/MG  
13 - Posse: 10/09/2021 a 08/04/2023  
14 - Endereço: Rua Coronel Adelino de Carvalho, 1240  
15 - Bairro: Maria Vilela  
16 - Telefone: 34-99139-4403  
17 - Celular: 34-99139-4403

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.



VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.

REQUERIMENTO



VACIVALDO DIVINO DUTRA SOBRINHO, brasileiro, casado, administrador, filho de Sinvaldo Divino Dutra e Maria Madalena Pinheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 071.340.726-30 e titular do RG n.º MG-11.954.867, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Coronel Adelino de Carvalho, n.º 1.240, bairro Maria Vilela, CEP 38301-058, na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**, CNPJ 10.174.000/0001-61, endereço eletrônico divulgaspai@gmail.com, com sede na Avenida Antônio Caetano de Novais, n.º 1.043, Bairro Pirapitinga, CEP 38307-274, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem, à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e arquivamento do seguinte documento:

1. Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 09/09/2021 com o objetivo específico de eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para cumprir o remanescente do mandato atual da **Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba**, período de mandato 10/09/2021 a 08/04/2023.

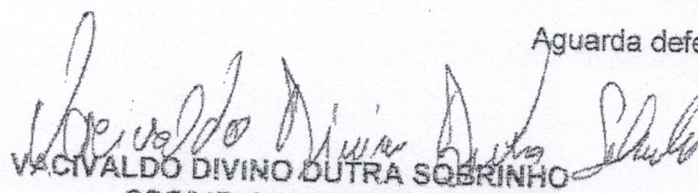
Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembleia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido.

RECIBO DAS CUSTAS EMITIDO EM NOME DE: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 11 de Outubro de 2021.

N. Termos

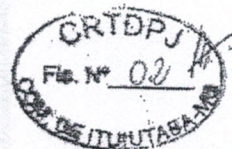
Aguarda deferimento.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA SOBRINHO

CPF/MF: 071.340.726-30

Presidente

148



**ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA CUMPRIR O REMANESCENTE DO MANDATO ATUAL DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA.**

**DATA DA REUNIÃO: 09/09/2021.**

**Órgão Registrador: Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ituiutaba-MG.**

**Mandato: 10/09/2021 a 08/04/2023.**

Às dezenove e trinta minutos, do dia nove de setembro de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Ituiutaba-MG, na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, s/n.º, Centro, no Município de Ituiutaba, atendendo ao Edital de convocação publicado no Jornal Gazeta do Portal de Minas, nas edições datadas de 04 de agosto de 2021, 05 de agosto de 2021 e 06 de agosto de 2021, e devidamente afixado no Placard Oficial da sede administrativa desta entidade, situada na Avenida Antônio Caetano de Novais, n.º 1.043, bairro Guimarães, CEP 38307-274, no Município de Ituiutaba. Reuniram-se os associados, Diretoria e Conselho de Administração da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba com as presenças registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto à Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho de Administração para cumprir o remanescente do mandato atual da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, inscrita no CNPJ/MF 10.174.000/0001-61. A eleição tem o intuito de continuidade do mandato anterior, tendo em vista a apresentação de Carta de Renúncia Coletiva por todos os membros da Diretoria anterior. Tendo a chapa única sido eleita pela maioria dos votos. A Diretoria e Conselho de Administração, para o biênio 2021-2023, cujo mandato inicia em 10 de setembro de 2021 e finda em 08 de abril de 2023, passa a ser composta dos seguintes membros: **PRESIDENTE: VACIVALDO DIVINO DUTRA SOBRINHO**, brasileiro, casado, administrador, filho de Sinvaldo Divino Dutra e Maria Madalena Pinheiro, portador do RG sob o n.º MG-11.954.867, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º .071.340.726-30, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Coronel Adelino de Carvalho, n.º 1.240, bairro Maria Vilela, CEP 38301-058. **VICE-PRESIDENTE: THAIS JANONES DA SILVA**, brasileira, solteira, técnica em segurança do trabalho, portadora do RG sob o n.º MG-9.173.218, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.514.956-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Geraldo Alves Tavares, n.º 728, bairro Progresso, CEP 38302-134. **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: ALINE MACEDO FRANÇA FREITAS**, brasileira, casada, publicitária, portadora do RG sob o n.º MG-6.877.425, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 047.155.316-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Girassol, n.º 381, bairro Cidade Jardim, CEP 38307-849. **DIRETOR CONTÁBIL: MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG sob o n.º MG-6.260.701, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 012.751.076-13, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Avenida C-11, n.º 519, bairro Caneã 2, CEP 38303-305. **DIRETOR DE PROJETOS E ARTICULAÇÃO: GEIZA ARDILA DE CARVALHO**, brasileira, solteira, jornalista, portadora do

*Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho*

*Thais Janones da Silva*

*Alina*

*Bruno*  
*Thais*

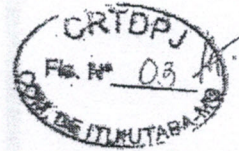
*Mirley Cristiane*

*Geiza*

*Mirley*

*Geiza*





RG sob o n.º MG-4.669.744, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 765.950.566-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Francisco Salviano P., n.º 565, Bairro Progresso, CEP 38302-020. Em mesma data, o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, cujo mandato, de igual forma, inicia em 08 de outubro de 2021 e finda em 08 de abril de 2023, composto, nos termos do Estatuto dos seguintes membros: **Bruno Alves de Oliveira**, brasileiro, casado, supervisor de venda, inscrito no CPF/MF sob o n.º 077.931.536-77, portador do RG sob o n.º 14.920.448, SSP/SP, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Antônio da Costa Junqueira, n.º 807, bairro Platina, CEP 38307-041; **Elba da Silva**, brasileira, solteira, artesã, portadora do RG sob o n.º MG-2.410.438, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 446.064.356-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Avenida Francisco Salviano P., n.º 416, bairro Progresso, CEP 38302-020; **Thalia Moraes Silva**, brasileira, solteira, fotógrafa, portadora do RG sob o n.º MG-18.219.984, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 073.929.636-19, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Castro Alves, n.º 116, Conjunto Habitacional Carlos Dias Leite, CEP 38305-234; **Michelle Aparecida Leal Vieira**, brasileira, divorciada, turismóloga, portadora do RG sob o n.º M-6.878.471, inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.446.126-30, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua 38, n.º 1.069, bairro Progresso, CEP 38302-020; **Daniel Severino Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG sob o n.º 371.470.961, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.559.726-76, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, Rua RD-11, n.º 136, bairro Residencial Drummond 1, CEP 38302-310; **Italo Tomaz de Lima**, brasileiro, solteiro, repositor, portador do RG sob o n.º 50.011.670.050, SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 139.561.126-28, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Antônio da Costa Junqueira, n.º 138, Bairro Novo Mundo, CEP 38307-020. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião com agradecimentos aos conselheiros e associados e eu, Jane Célia Rodrigues Pimenta, que presidi a Assembléia de Eleição da Diretoria e Conselho de Administração da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, lavrei a presente ata lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelos Conselheiros e eleitos, para o mandato de 10 de setembro de 2021 a 08 de abril de 2023.

*Italo Tomaz de Lima*

*Michelle Leal*

Ituiutaba-MG, 09 de setembro de 2021.

*Reaouf*

*Christiane*

*Thalia*

*Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho*

VACIVALDO DIVINO DUTRA SOBRINHO

PRESIDENTE

CPF/MF 071.340.726-30

*Thais Janones da Silva*

THAIS JANONES DA SILVA

VICE-PRESIDENTE

CPF/MF 063.514.956-79

*Genev*

*Bruno*

*up*



*Aline Macedo França Freitas*  
**ALINE MACEDO FRANÇA FREITAS**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
CPF/MF 047.155.316-66

*Mirley Cristiane Mendes Alves*  
**MIRLEY CRISTIANE MENDES ALVES**  
DIRETOR CONTÁBIL  
CPF/MF 012.751.076-13

*Geiza Ardila de Carvalho*  
**GEIZA ARDILA DE CARVALHO**  
DIRETOR DE PROJETOS E ARTICULAÇÃO  
CPF/MF 765.950.566-15

*Valdo Nino Duto Junior*

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

*Bruno Alves de Oliveira*  
**BRUNO ALVES DE OLIVEIRA**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF/MF 077.931.536-77

*Elba da Silva*  
**ELBA DA SILVA**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF/MF 446.064.356-15

*Thalia Moraes Silva*  
**THALIA MORAES SILVA**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF/MF 073.929.636-19

*Michelle Aparecida Leal Vieira*  
**MICHELLE APARECIDA LEAL VIEIRA**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF/MF 053.446.126-30

*Daniel Severino Oliveira*  
**DANIEL SEVERINO OLIVEIRA**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF/MF 044.559.726-76

*Italo Tomaz de Lima*  
**ITALO TOMAZ DE LIMA**  
CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO  
CPF 139.561.126-28

*Thais Farias de Siqueira*


  
 Nome: *Ueslei Duarte Sobrinho*



**REGIÃO SUL DE MINAS GERAIS**  
**TRIPARTIDAR**

**VACIVALDO DIVINO DUTRA SOBRINHO**

Data de Nascimento: **10/10/1983**

Matrícula: **141431630264**

Data de Expedição: **28/01/2000**

Localidade: **TULHIAEA/MG**

*Ueslei Duarte Sobrinho*

**REGIÃO SUL DE MINAS GERAIS**  
**TRIPARTIDAR**

**MINAS GERAIS**

**RECIBO FISCAL Nº 1768184862**

**VALDEMAR TAVARES**  
 D. TERRITÓRIO NACIONAL

Valor: **R\$ 100,00**

Data: **10/10/1983**

Localidade: **TULHIAEA/MG**

Nome: *Ueslei Duarte Sobrinho*

Matrícula: **141431630264**

Data de Expedição: **28/01/2000**

Nome do Emitente: **VALDEMAR TAVARES**

Nome do Beneficiário: **Ueslei Duarte Sobrinho**

Valor: **R\$ 100,00**

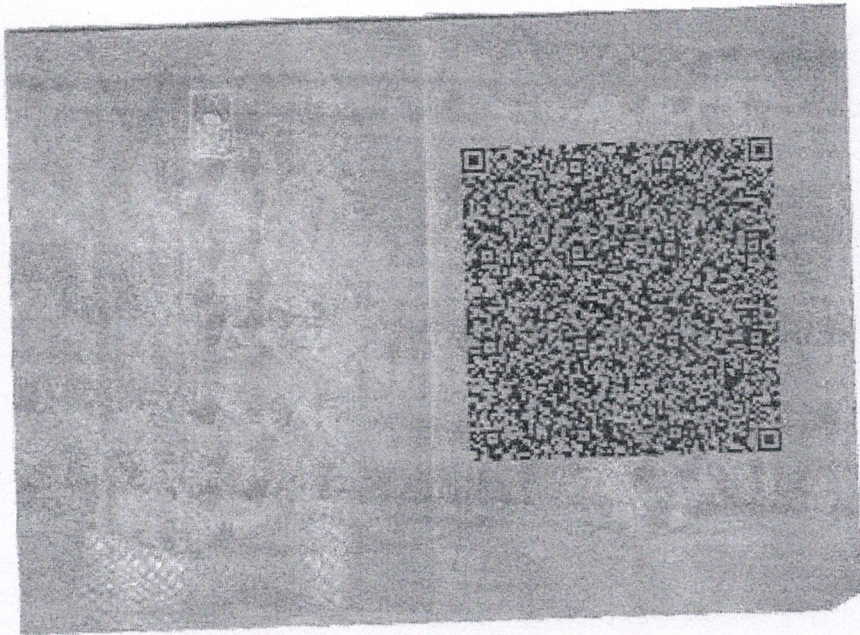
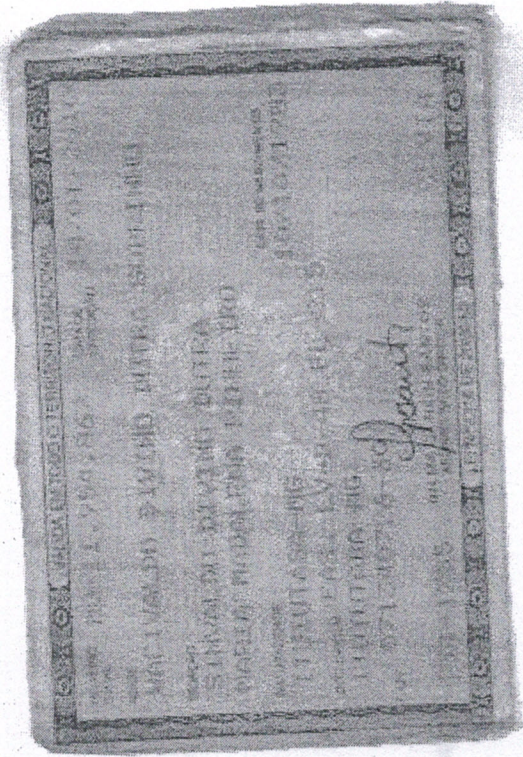
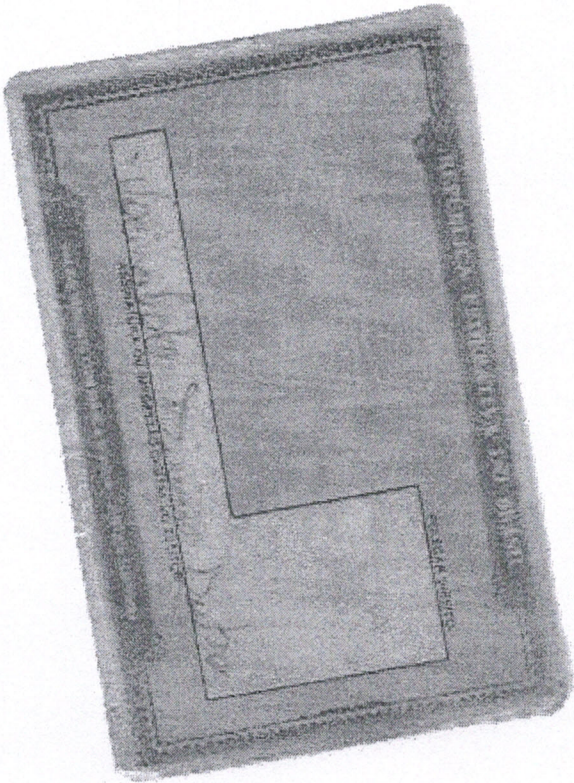
Data: **10/10/1983**

Localidade: **TULHIAEA/MG**

Nome: *Ueslei Duarte Sobrinho*

Matrícula: **141431630264**

Data de Expedição: **28/01/2000**



ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
DA COMARCA DE ITUIUTABA/MG.



REQUERIMENTO

**Mariana Cunha Santana**, brasileira, solteira, advogada, filha de Alendar José Santana e Alfani da Cunha Santana, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.028.226-50 e titular do RG nº MG-12.573.419, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Avenida 11, nº 45, Centro, CEP 38300-142, na qualidade de presidente e representante legal da **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**, CNPJ: 10.174.000/0001-61, endereço eletrônico divulgaspai@gmail.com, com sede na Avenida Antônio Caetano de Novais, nº 1.043, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-274, nesta cidade de Ituiutaba/MG, vem à presença e Vossa Senhoria, a fim de cumprimento à legislação vigente e conforme disposições estatutárias, requerer, a Averbação e Arquivamento do seguinte documento:

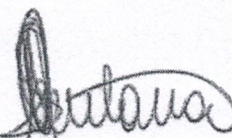
**1. 1ª Alteração do Estatuto da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, realizada em 14/05/2021.**

Por oportuno, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, inclusive sob pena de responsabilização, que para a realização da Assembléia supra, foram observados todos os requisitos legais e ainda todas as disposições estatutárias pertinentes, inclusive quanto à antecedência mínima de convocação e também ao quórum mínimo legal exigido. Requeiro ainda que

Recibo das custas em nome de: Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba.

Ituiutaba/MG, 26 de agosto de 2021.

N. Termos  
Aguarda deferimento.

  
**Mariana Cunha Santana**  
CPF/MF 071.028.226-50  
Presidente

2016

# 1ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

DA

## SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA-SPAI

### Capítulo I. Da Denominação. Objeto. Sede e Foro

Art. 1º. A Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, também designada pela sigla **SPAI**, constituída na data de 29 de maio de 2008, inscrita no CNPJ: 10.174.000/0001-61, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, localizada no município de Ituiutaba (MG), com sede própria na Avenida Antônio Caetano de Novais, nº 1.043, Bairro Pirapitinga, CEP 38.307-274.

Art. 2º. A SPAI tem por objetivo desenvolver ações para a proteção dos animais silvestres e domésticos, ou assim considerados, combatendo o aprisionamento o acorrentamento, à manutenção em recintos de proporções reduzidas ou inadequados, a pesca predatória, o abate com métodos que possam de alguma forma cause sofrimento, dor ou morte, o sacrifício indiscriminado e os maus-tratos em animais, bem como construir e manter um hospital Veterinário e um local adequado para acolher animais abandonados e feridos.

§1º. A associação ainda tem por escopo a defesa dos direitos difusos coletivos e individuais, podendo, a partir de sua constituição, promover extrajudicialmente e judicialmente quaisquer tipos de medidas que estejam em consonância com o seu objetivo.

§2º. A associação promoverá através de apoio técnico, a educação em todos os sentidos, visando o bem estar social entre o homem e os animais.

§3º. A entidade possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art.3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de todo e qualquer recurso, a SPAI observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação na raça, cor, gênero ou religião.

§ Único. A SPAI se dedica as suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

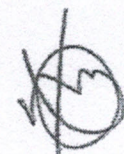
*[Handwritten signature]*  
Mariana Lúcia Santana  
OAB / MG 107512  
*[Handwritten signature]*

x Cassio Alves dos Santos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Art. 4º. A SPAI terá um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelos dispositivos deste estatuto.

### Capítulo II – Dos Associados

Art. 6º. A SPAI é constituída por número ilimitado de associados, não havendo nenhuma distinção entre todos.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembléias Gerais;

III – indicar novos associados;

Art. 8º. São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

Art. 9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10º. Serão admitidos como associados da SPAI pessoas físicas, as quais comporão seu quadro de associados na forma disposta no artigo 6º.

§ Único. A admissão de novos associados será decidida pela Assembléia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo ou da Diretoria.

Art. 11º. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

### Capítulo III – Da Administração

Art. 12º. São órgãos de administração da SPAI:

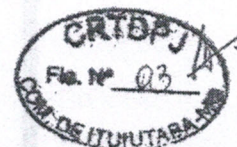
I – Assembléia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Diretoria.

§ Único. A instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho de Administração e Diretoria, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

X

Mariana Dinha Santana  
OAB MG 107.672  
*[Handwritten signature]*

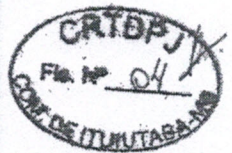
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

X Fls. 03 de 03



Art. 14º. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II – eleger e destituir os membros da Diretoria;
- III – decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após previa avaliação e autorização do órgão permitente no caso de públicos;
- V- aprovar o Regimento Interno;
- VI – aprovar os relatórios de prestação de contas de Diretoria e do Conselho de administração;
- VII- decidir sobre a extinção da entidade;
- VIII – Deliberar sobre a admissão de novos associados;

Art.15º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- II- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração;

Art. 16º. A Assembleia Geral e realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- pela Diretoria;
- II- pelo Conselho de Administração;
- III- por requerimento de 10 associados quites com as obrigações sociais

Art.17º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único- A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º. A SPAI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoas em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 19º. A Diretoria terá a seguinte constituição:

- I- Diretor- Presidente;
- II- Vice-Presidente;
- III- Diretor Contábil;
- IV- Diretor Administrativo- Financeiro;
- V- , Diretor de Projetos e Articulação.

Mariana Camila Santana  
OAB / RJ 107.672

x Plano de Trabalho

x Oliveira



§ Único. O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art. 20º. Compete à Diretoria:

- I - planejar e submeterá Assembleia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação de entidade;
- II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o orçamento anual as SPAI;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - autorizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza;
- VII - indicar novos associados;

Art.21º. Compete ao Diretor-Presidente:

- I- representar SPAI judicial e extrajudicialmente;
- II- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regime Interno;
- III- presidir a Assembleia Geral;
- IV- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor-Administrador-Financeiro;
- VI- assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- VII- deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

Art.22º. Compete ao Vice-Presidente.

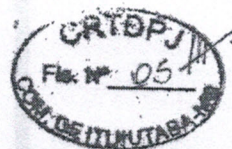
- I- representar a SPAI na ausência do Diretor-Presidente;
- II- auxiliar os demais diretores na articulação e execução dos projetos;
- III- assinar conjuntamente a movimentação financeira com o diretor-administrativo-Financeiro na ausência do Diretor -Administrativo-Financeiro.

Art. 23º. Compete ao Diretor Contábil:

- I- contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- III- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira e fiscal da entidade;

Art. 24º. Compete ao Diretor-Administrativo-Financeiro:

- I- propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;
- II- responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades de entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins.



*Geodri*

*Brer*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Mariana Cunha Santana  
OAB / MG 107.672  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



- III- arrecadar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira da entidade;
- IV- fazer a movimentação financeira da entidade sempre mediante a assinatura conjunta com o Diretor-Presidente ou com o Vice-Presidente na ausência daquele.
- V- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 25º. Compete ao Diretor de Projetos e Articulação:

- I- desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação de entidade;
- II- realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III- direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV- reunir-se com instituições públicas e privadas para mutua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 26º. O conselho de Administração será constituição por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§1º. O mandato do Conselho de Administração será de 3 anos;

§2º. Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Art. 27º. Compete ao conselho de Administração:

- I- direcionar a atuação da entidade apoiando o estabelecimento de seus objetivos políticos e a definição de sua linha de atuação;
- II- apoiar a Assembleia Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da entidade;
- III- fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV- emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
- V- requisitar ao Diretor Contábil e ao Diretor Administrativo- Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela entidade;
- VI- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes
- VII- convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII- zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade.

§ Único. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Capítulo IV – Do Patrimônio**

Art. 28º. O patrimônio da SPAI será constituído se bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos.

*Handwritten signatures and initials on the left margin.*

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature.*

*Handwritten signature: x Oliveira*

*Handwritten signature: Maria Cunha Santana*

*Handwritten signature: B. ...*

*Handwritten signature: x Paulo ...*

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*

*Handwritten signature.*



Art.29º.No caso de dissolução da SPAI, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra OSCIP com o mesmo objetivo social.

Art.30º. Na hipótese da SPAI obter e posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei n.º 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirindo com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei; preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social ou na falta de pessoas jurídica com essas características, ao Estado.

### Capítulo V – Da Prestação de Contas

Art.31º. A prestação de contas da SPAI observará, minimamente:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.
- II- A obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço o FGTS colocando-as à disposição para exame, de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento.
- IV- A obrigatoriedade de prestação de contas de todas os recursos e bens de origem publica recebidos pela SPAI, conforme determinam o art,73 e seguintes da constituição do Estado,

### Capítulo VI – Das Disposições Gerais


Art. 32º. A SPAI será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária contendo a maioria absoluta dos associados, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 33º.O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

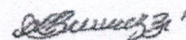
Art. 34º. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

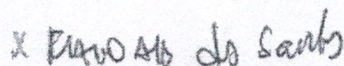
Ituiutaba-MG, 14 de maio de 2021.

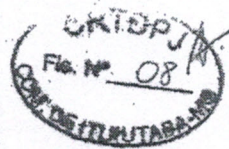
Mariana Cunha Santana  
OAB / MG 107.672

  
Presidente: Mariana Cunha Santana, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº. 071.028.226-50 e titular do RG nº. MG-12.573.419SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba/MG, sito à Avenida 11, nº 45, Centro, CEP 38300-142.

x 



x 



*[Handwritten signature]*  
**Vice-Presidente: Jane Célia Rodrigues Pimenta**, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 688.750.886-91 e titular do RG nº M-6.181.723, SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida 25, nº 519, Bairro Camargo, CEP 38300-112.

*[Handwritten signature]*  
**Diretor Administrativo Financeiro: VLADEMIR MARIM**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.852.778-28 e titular RG nº 154.856.101, SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua Austen Drummond dos Santos, n.º 221, bairro Independência, CEP 38304-222.

*[Handwritten signature]*  
**Diretor Contábil: Maurício Biancuzzi**, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF/MF sob o n.º 170.210.736-15 e titular do RG n.º MG-532.282, SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua 36, n.º 690, bairro Progresso, CEP 38302-008.

*[Handwritten signature]*  
**Diretor de Projetos e Articulação: Pedro Hygino Leite Moraes Rezende**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.041.416-77 e titular do RG sob o nº MG-11.149.613, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Rua Fausto Próspero, nº 2.82, Bairro Independência, CEP 38.304-214.

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- x *[Handwritten signature]*

**Flávio Alves Dos Santos**, brasileiro, solteiro, professor, inscrito no CPF/MF sob o n.º 327.635.958-80 e titular do portador do RG n.º 36.197.841-8, SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida C-05, n.º 298, Centro, CEP 38.303-281.

*[Handwritten signature]*

**Thays Rodrigues Nogueira**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.611.366-75 e titular do RG nº MG-14.199.998, SSP/MG, residente e domiciliada na cidade de Ituiutaba-MG, na Rua dos Crisântemos, nº 635, bairro Cidade Jardim, CEP 38.307-842.

*[Handwritten signature]*

**Bruna Nayara Guérios do Nascimento**, brasileira, solteira, estudante, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.077.896-59 e titular do RG nº MG-16.879.582, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Ituiutaba-MG, na Avenida Geraldo Alves Tavares, nº 728, fundos, bairro Progresso, CEP 38.302-134.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

x *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
OAB / MG 107.672

*Crystina Divina Aparecida Oliveira*  
Crystina Divina Aparecida Oliveira, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.089.536-52 e titular do RG nº M-6.260.288, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Avenida 3, nº 248, bairro Progresso, CEP 38.302-042.

*Jair Cándido Simões Júnior*  
Jair Cándido Simões Júnior, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.931.766-18 e titular do RG nº MG-12.615.078, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, Rua dos Crisântemos, nº 635, bairro Cidade Jardim, CEP 38.307-842.

*Kamila Thana Godoi e Silva*  
Eu, KAMILA THANA GODOI E SILVA, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.875.916-22 e titular do RG sob o nº MG-11.903.520, SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Ituiutaba-MG, na Avenida 5, nº 520, Bairro Progresso, CEP 38.302-038.



EM BRANCO

*Esso As do Santos*

*Beauroz*



*Mariana Cunha Santana*  
Mariana Cunha Santana  
OAB / MG 107.672

*Emm*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten scribble]*



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3427 Data: 17/07/2008  
Livro: A 3 Fls: 6 Protocolo: 40840

instituída pela Lei 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado. ¶

#### Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**Art.31º.** A prestação de contas da SPAI observará, minimamente:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

II – a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela SPAI, conforme determinam o art. 73 e seguintes da Constituição do Estado;

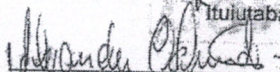
#### Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

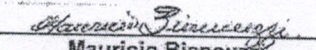
†**Art.32º.** A SPAI será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. ¶

†**Art.33º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. ¶

**Art.34º.** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ituiutaba (MG), 29 de maio de 2008. ¶

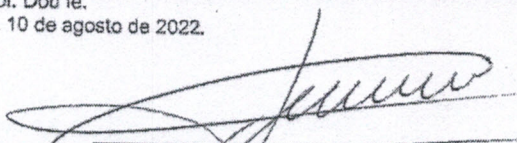
  
Alexander Ochmat  
Presidente da Assembléia

  
Mauricio Bianuzzi  
Secretário da Assembléia

6

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.

Ituiutaba, 10 de agosto de 2022.

  
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: FYU72809

CODIGO DE SEGURANÇA: 1940.3742.4149.4080

Quantidade de atos praticados: 8

Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol: R\$ 33,79 - TFJ: R\$ 10,58

Valor final: R\$ 44,37 - ISS: 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXX

582



Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3427 Data: 17/07/2008  
Livro: A 3 Fls: 6 Protocolo: 40840

instituída pela Lei 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado. 0

#### Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

**Art.31º.** A prestação de contas da SPAI observará, minimamente:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;

II – a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela SPAI, conforme determinam o art. 73 e seguintes da Constituição do Estado;


#### Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

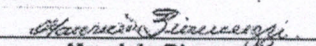
†**Art.32º.** A SPAI será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. 0

†**Art.33º.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. 0

**Art.34º.** Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ituiutaba (MG), 29 de maio de 2008. 0

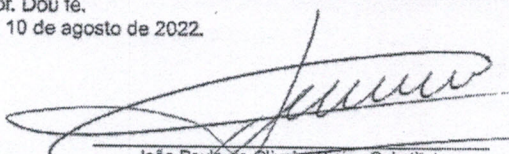
  
Alexander Ochmat  
Presidente da Assembléia

  
Mauricio Biancuzzi  
Secretário da Assembléia

6

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXX

Certifico estar registrado neste cartório o documento acima, digitalizado em seu inteiro teor. Dou fé.  
Ituiutaba, 10 de agosto de 2022.

  
João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Ituiutaba - MG

SELO DE CONSULTA: FYU72809

CODIGO DE SEGURANÇA: 1940.3742.4149.4080

Quantidade de atos praticados: 6

Ato(s) praticado(s) por: Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Emol: R\$ 33,78 - TFJ: R\$ 10,58

Valor final: R\$ 44,37 - ISS: 0,00

Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>





Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3427 Data: 17/07/2008  
Livro: A 3 Fls: 5 Protocolo: 40840

V – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

**Art.25º.** Compete ao Diretor de Projetos e Articulação:

- I – Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;
- II – realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III – direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo – Financeiro;
- IV – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art.26º.** O Conselho de Administração será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho de Administração será de 3 anos;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art.27º.** Compete ao Conselho de Administração:

- I – Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;
- II – apoiar a Assembléia Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da Entidade;
- III – fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV - emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
- V – requisitar ao Diretor Contábil e ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VI - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII – convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- VIII – zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

§ Único – O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO.

†**Art.28º.** O patrimônio da SPAI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos.

†**Art.29º.** No caso de dissolução da SPAI, o respectivo patrimônio líquido será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social.

†**Art.30º.** Na hipótese da SPAI obter e, posteriormente, perder a qualificação

5

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\* HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

210





Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3427 Data: 17/07/2008  
Livro: A 3 Fls: 4 Protocolo: 40840

orçamento anual da SPAI;

- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembléia Geral;
- VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza.
- VIII - indicar novos associados.

Art. 21º. Compete ao Diretor - Presidente: 0

- I - representar a SPAI judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor-Administrativo-Financeiro.;
- VI - assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- VII - deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - representar a SPAI na ausência do Diretor-Presidente;
- II - auxiliar os demais diretores na articulação e execução dos projetos;
- III - assinar conjuntamente a movimentação financeira com o Diretor-Administrativo-Financeiro na ausência do Diretor-Presidente e conjuntamente com o Diretor-Presidente na ausência do Diretor-Administrativo-Financeiro.

Art. 23º. Compete ao Diretor Contábil:

- I - contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira e fiscal da entidade;

Art. 24º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;
- II - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins.
- III - arrecadar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira da entidade;
- IV - fazer a movimentação financeira da entidade, sempre mediante a assinatura conjunta com o Diretor - Presidente ou com o Vice-Presidente na ausência daquele.

*Handwritten signatures and initials.*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto *[Handwritten Signature]*

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG  
RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba - MG - CEP:38302168

Tel:(34)3261-0426 - mariaclaraa13@gmail.com

Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina

Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3427 Data: 17/07/2008

Livro: A 3 Fls: 3 Protocolo: 40840

12 FLS.  
ACRESCIDAS  
COM. DE ITUIUTABA-MG

- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;
- V – aprovar o Regimento Interno;
- VI – aprovar os relatórios de prestação de contas de Diretoria e do Conselho de Administração.
- ✦ VII – decidir sobre a extinção da entidade; 0
- VIII – Deliberar sobre a admissão de novos associados.

**Art.15º.** A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;
- II – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração;

**Art.16º**

. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pela Diretoria;
- II – pelo Conselho de Administração;
- III – por requerimento de 10 associados quites com as obrigações sociais

**Art.17º.** A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único – A Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art.18º.** A SPAI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

✦ **Art.19º.** A Diretoria terá a seguinte constituição:

- I – Diretor-Presidente.
- II- Vice-Presidente.
- III – Diretor Contábil
- IV – Diretor Administrativo – Financeiro..
- V – Diretor de Projetos e Articulação. 0

§ Único – O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

**Art.20º.** Compete à Diretoria:

- I – Planejar e submeter à Assembléia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação da entidade;
- II – responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o

3

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

220



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG  
RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba - MG - CEP:38302168  
Tel:(34)3261-0426 - mariaclaraa13@gmail.com  
Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina  
Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3427 Data: 17/07/2008  
Livro: A 3 FIs: 2 Protocolo: 40840

FLS.  
ACRESCIDAS  
COM. DE ITUIUTABA-MG

Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelos dispositivos desse estatuto.

#### Capítulo II – DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A SPAI é constituída por número ilimitado de associados, não havendo nenhuma distinção entre todos.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III – indicar novos associados;

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as decisões da Diretoria;

† Art.9º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição. 0

Art. 10º. Serão admitidos como associados da SPAI pessoas físicas, as quais comporão seu quadro associados da forma disposta no artigo 6º.

§ Único - A admissão de novos associados será decidida pela Assembléia Geral mediante proposta de qualquer associado efetivo ou da Diretoria.

Art. 11º. É vedada a distribuição aos associados de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade.

#### Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO

† Art. 12. São órgãos de administração da SPAI:

- I – Assembléia Geral;
- II – Conselho de Administração;
- III – Diretoria.

Parágrafo Único. A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de seu Conselho de Administração e Diretoria, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas. 0

Art.13º. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

† Art.14º. Compete à Assembléia Geral: 0

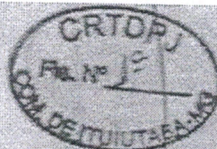
- I – eleger, dar posse e destituir os membros do Conselho de Administração;
- II - eleger e destituir os membros da Diretoria;
- † III – decidir sobre reformas do Estatuto; 0

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*



Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ituiutaba - MG  
 RUA MATO GROSSO, 91 - UNIVERSITÁRIO - Ituiutaba - MG - CEP 35302168  
 Tel: (34) 3261-0426 - mariaclaraa13@gmail.com  
 Maria Clara Oliveira Santos - Oficial Interina  
 Certidão de Inteiro Teor do Registro: 3427 Data: 17/07/2008  
 Livro: A 3 Fls: 1 Protocolo: 40840

1710712008

3427  
293

**ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**

**SPAI**

**Capítulo I. Da Denominação, Objeto, Sede e Foro**

Art. 1º. A Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, também designada pela sigla SPAI, constituída na data de hoje, 29 de maio de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, localizada no município de Ituiutaba (MG), com sede provisória à avenida 13, nº 592, sala 30, no Villa Rica Shopping, CEP 38300-140;

Art. 2º. A SPAI tem por objetivo desenvolver ações para a proteção dos animais silvestres e domésticos, ou assim considerados, combatendo o aprisionamento, o acorrentamento, a manutenção em recintos de proporções reduzidas ou inadequados, a pesca predatória, o abate com métodos que possam de alguma forma causar sofrimento ou dor, a prática desportiva ou não que cause sofrimento, dor ou morte, o sacrifício indiscriminado e os maus-tratos em animais, bem como construir e manter um hospital Veterinário e um local adequado para acolher animais abandonados e feridos.

§ 1º. A Associação ainda tem por escopo a defesa dos direitos difusos coletivos e individuais, podendo, a partir de sua constituição, promover extrajudicialmente e judicialmente quaisquer tipos de medidas que estejam em consonância com o seu objetivo.

§ 2º. A Associação promoverá, através de apoio técnico, a educação em todos os sentidos, visando o bem estar social entre o homem e os animais.

Art. 3º. A entidade possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de todo e qualquer recurso, a SPAI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ Único - A SPAI se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação;

Art. 4º. A SPAI terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia

*[Handwritten signatures]*

Há registro(s)/averbação(ões) posteriores a este ato, conforme mencionado no verso da última página desta certidão. XXXXXXXXXXXX

Esta certidão de inteiro teor continua nas folhas subsequentes, conforme total de laudas indicado logo abaixo.

João Paulo de Oliveira Diniz - Substituto *[Signature]*

\*\*\*\*VERSO EM BRANCO\*\*\*\*HÁ ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO\*\*\*\*

250



*[Handwritten signature]*

## ESTATUTO DA SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

### SPAI

#### Capítulo I. Da Denominação, Objeto, Sede e Foro

Art. 1º A Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba, também designada pela sigla SPAI, constituída na data de hoje, 29 de maio de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, localizada no município de Ituiutaba (MG), com sede provisória a avenida 13, nº 592, sala 30, no Villa Rica Shopping, CEP 38308-140.

Art. 2º A SPAI tem por objetivo desenvolver ações para a proteção dos animais silvestres e domésticos, ou assim considerados, combatendo o aprisionamento, o acorrentamento, a manutenção em recintos de proporções reduzidas ou inadequados, a pesca predatória, o abate com métodos que possam de alguma forma causar sofrimento ou dor, a prática desportiva ou não que causa sofrimento, dor ou morte, o sacrifício indiscriminado e os maus-tratos em animais, bem como construir e manter um hospital Veterinário e um local adequado para acolher animais abandonados e feridos.

§ 1º. A Associação ainda tem por escopo a defesa dos direitos difusos coletivos e individuais, podendo, a partir de sua constituição, promover extrajudicialmente e judicialmente quaisquer tipos de medidas que estejam em consonância com o seu objetivo.

§ 2º. A Associação promoverá, através de apoio técnico, a educação em todos os sentidos, visando o bem-estar social entre o homem e os animais.

§ 3º. A entidade possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão de todo e qualquer recurso, a SPAI observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ Único – A SPAI se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas e planos de ação.

Art. 4º. A SPAI terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia

Geral, disciplinará o seu funcionamento.

*[Handwritten signature]*

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos;

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - aprovar os relatórios de prestação de contas de Diretoria e do Conselho de Administração;

VII - decidir sobre a extinção da entidade;

VIII - Deliberar sobre a admissão de novos associados.

Art.15º. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração;

Art.16º

A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho de Administração;

III - por requerimento de 10 associados quites com as obrigações sociais.

Art.17º. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§ Único - A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art.18º. A SPAI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art.19º. A Diretoria terá a seguinte constituição:

I - Diretor-Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Contábil;

IV - Diretor Administrativo - Financeiro;

V - Diretor de Projetos e Articulação.

§ Único - O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

Art.20º. Compete a Diretoria:

I - Planejar e submeter à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação da entidade;

II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o



IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de públicos.

V - aprovar o Regimento Interno;

VI - aprovar os relatórios de prestação de contas de Diretoria e do Conselho de Administração;

VII - decidir sobre a extinção da entidade;

VIII - Deliberar sobre a admissão de novos associados.

**Art. 15º.** A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da entidade, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho de Administração;

**Art. 16º**

A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho de Administração;

III - por requerimento de 10 associados quites com as obrigações sociais.

**Art. 17º.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da entidade e publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

**§ Único -** A Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

**Art. 18º.** A SPAI adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para cobrir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

**Art. 19º.** A Diretoria terá a seguinte constituição:

I - Diretor-Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Diretor Contábil;

IV - Diretor Administrativo - Financeiro;

V - Diretor de Projetos e Articulação.

**§ Único -** O mandato da Diretoria será de três anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 20º.** Compete à Diretoria:

I - Planejar e submeter à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração a proposta anual de atuação da entidade;

II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, estabelecendo resoluções que definam o "Programa de Trabalho" e o



orçamento anual da SPAI

- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembleia Geral;
- VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza;
- VIII - indicar novos associados.

Art. 21º. Compete ao Diretor - Presidente:

- I - representar a SPAI judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor-Administrativo-Financeiro;
- VI - assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- VII - deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

Art. 22º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - representar a SPAI na ausência do Diretor-Presidente;
- II - auxiliar os demais diretores na articulação e execução dos projetos;
- III - assinar conjuntamente a movimentação financeira com o Diretor-Administrativo-Financeiro na ausência do Diretor-Presidente e conjuntamente com o Diretor-Presidente na ausência do Diretor-Administrativo-Financeiro.

Art. 23º. Compete ao Diretor Contábil:

- I - contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira e fiscal da entidade.

Art. 24º. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;
- II - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;
- III - arrecadar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira da entidade;
- IV - fazer a movimentação financeira da entidade, sempre mediante a assinatura conjunta com o Diretor-Presidente ou com o Vice-Presidente na ausência daquele.





orçamento anual da SPAI.

- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembleia Geral;
- VII - realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza;
- VIII - indicar novos associados.

**Art. 21º.** Compete ao Diretor - Presidente:

- I - representar a SPAI judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações em conjunto com o Diretor-Administrativo-Financeiro;
- VI - assinar termos de parceria, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres;
- VII - deliberar sobre as demais questões de interesse da entidade.

**Art. 22º.** Compete ao Vice-Presidente:

- I - representar a SPAI na ausência do Diretor-Presidente;
- II - auxiliar os demais diretores na articulação e execução dos projetos;
- III - assinar conjuntamente a movimentação financeira com o Diretor-Administrativo-Financeiro na ausência do Diretor-Presidente e conjuntamente com o Diretor-Presidente na ausência do Diretor-Administrativo-Financeiro.

**Art. 23º.** Compete ao Diretor Contábil:

- I - contabilizar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da entidade;
- II - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- III - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira e fiscal da entidade;

**Art. 24º.** Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- I - propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da entidade em conjunto com o Diretor-Presidente;
- II - responsabilizar-se pelo desenvolvimento da parte operacional da execução de projetos e atividades da entidade, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins;
- III - arrecadar contribuições de associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração financeira da entidade;
- IV - fazer a movimentação financeira da entidade, sempre mediante a assinatura conjunta com o Diretor-Presidente ou com o Vice-Presidente na ausência daquele.



V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;



**Art.25º.** Compete ao Diretor de Projetos e Articulação:

- I - Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;
- II - realizar prospeção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III - direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art.26º.** O Conselho de Administração será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho de Administração será de 3 anos;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art.27º.** Compete ao Conselho de Administração:

- I - Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;
- II - apoiar a Assembleia Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da Entidade;
- III - fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV - emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
- V - requisitar ao Diretor Contábil e ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VI - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

§ Único - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO.

**Art.28º.** O patrimônio da SPAI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos;

**Art.29º.** No caso de dissolução da SPAI, o respectivo patrimônio líquido será despenado a outra OSCIP com o mesmo objetivo social.

**Art.30º.** Na hipótese da SPAI obter e posteriormente, perder a qualificação

V - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.



**Art.25º.** Compete ao Diretor de Projetos e Articulação:

- I - Desenvolver e elaborar, em conjunto com o Diretor-Presidente, plano de ações estratégicas e definição das diretrizes técnicas de atuação da entidade;
- II - realizar prospecção de projetos, identificando parcerias e fontes adicionais de recursos;
- III - direcionar o desenvolvimento das atividades e projetos da entidade, em conjunto com o Diretor Administrativo - Financeiro;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

**Art.26º.** O Conselho de Administração será constituído por 3 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho de Administração será de 3 anos;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

**Art.27º.** Compete ao Conselho de Administração:

- I - Direcionar a atuação da entidade, apoiando o estabelecimento de seus objetivos, política e a definição de sua linha de atuação;
- II - apoiar a Assembleia Geral na indicação de membros para a composição da Diretoria da Entidade;
- III - fiscalizar a gestão da Diretoria, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários, examinar os livros de escrituração da entidade;
- IV - emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos superiores da entidade;
- V - requisitar ao Diretor Contábil e ao Diretor Administrativo-Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
- VI - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VII - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;
- VIII - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade;

§ Único - O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 6 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

#### Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO.

**Art.28º.** O patrimônio da SPAI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos.

**Art.29º.** No caso de dissolução da SPAI, o respectivo patrimônio líquido será destinado a outra OSCIP com o mesmo objetivo social.

**Art.30º.** Na hipótese da SPAI obter e posteriormente, perder a qualificação

instituída pela Lei 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, ou, na falta de pessoa jurídica com essas características, ao Estado.

#### Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art.31º. A prestação de contas da SPAI observará, minimamente:

I – os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;

II – a obrigatoriedade de dar publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV – a obrigatoriedade de prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela SPAI, conforme determinam o art. 73 e seguintes da Constituição do Estado;


#### Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.


Art.32º. A SPAI será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades;

Art.33º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;

Art.34º. Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral;

Ituiutaba (MG), 29 de maio de 2008.

  
Alexander Ochimat  
Presidente da Assembleia

  
Mauricio Biancuzzi  
Secretário da Assembleia



# **Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba**

## **SPAI**

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474  
Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

### **RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS COM DOCUMENTAÇÃO** **COMPROBATÓRIA**

#### **DIRETORIA**

Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho, CPF 071.340.726-30, residente e domiciliado na Rua Salim Feres, 17 - Bairro Universitário.

Vice-Presidente: Thais Janones da Silva, CPF063.514.956-79, residente e domiciliada na Avenida Geraldo Alves Tavares, 728 - Bairro Progresso.

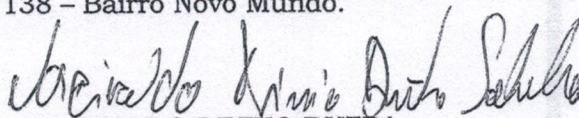
Diretora Administrativa e Financeira: Aline Macedo França Freitas, CPF 047.155.316-66, residente e domiciliada na Rua Girassol, 381 - Bairro Cidade Jardim.

Diretora contábil: Mirley Cristiane Mendes Alves, CPF 012.751.076-31, residente e domiciliada na Avenida C11 nº 519 - Bairro Canaã II.

Diretora de Projetos e Articulação: Geiza Ardila de Carvalho, CPF 765.950.566-15, residente e domiciliada na Avenida Francisco Salviano Pinto, 565 - Bairro Progresso.

#### **CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Bruno Alves de Oliveira, CPF 077.931.536-77, residente e domiciliado na Rua Antônio Costa Junqueira 807 - Bairro Platina.
- Elba da Silva, CPF 446.064.356-15, residente e domiciliada na Avenida Francisco Salviano Pinto, 416 - Bairro Progresso.
- Thalia Moraes Silva, CPF 073.929.636-19, residente e domiciliada na Rua Castro Alves nº 116 - Bairro Novo Tempo II.
- Michele Aparecida Leal Vieira, CPF 053.446.126-30, residente e domiciliada na Rua 8 com Marginal nº 431.
- Daniel Severino Oliveira, CPF 044.559.726-76, residente e domiciliado na Avenida RD 11, 136 - Residencial Drumond I.
- Ítalo Tomaz de Lima, CPF 139.561.126-28, residente e domiciliado na Rua Antônio da Costa Junqueira, n 138 - Bairro Novo Mundo.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 CNPJ 06.951.180/0001-16  
 Inscr. Estadual 062.322138.0087  
 Av. Barbaena, 1200 - 17ª Andar - Ala A1  
 Santo Agostinho - CEP 30.190-311

**Nota Fiscal - Conta de Energia Elétrica**  
 Série: 07 Nº: 44610800

Controle:  
 30025/0060

emissão: 09/01/2023 Data de emissão: 09/01/2023 08:48:36 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criado pela Lei nº 10.438 de abril de 2002  
 Emissão autorizada pelo Regime Especial/PTA Nº 45.000009762.37 - SEF/IMG

LAZARO DIVINO DOMINGUES

RUA ANTONIO CAETANO DE NOVAIS 1043 CA RIBEIRO ITUIUTABA - MG CEP: 38307301 MEDIDOR Nº: APJ214029178

**Nº DO CLIENTE: 7004237103**

Nº de instalação: 3007734333 Situação: RESIDENCIAL Classe: Básico

Datas de Leitura: Anterior: 09/02, Atual: 09/02, Próxima: 05/03 Modicidade Tarifária: Tarifa Convencional

Informações Técnicas			
Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo kWh
Energia Elétrica	2111	2310	199

VALORES FATURADOS			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	199	0,74860465	148,95

ENCARGOS/COBRANÇAS		Valor R\$
Contrib. Custeio Ilum. Pública		25,14
TARIFAS APLICADAS (Sem Impostos)		0,55313000

CPF: 574.528.656-34

Pág 1 de 1

RESERVADO AO FISCO 979A.7A28.79C4.2720.B3A1.DB0F.96D3.033C

REFERENTE A: **JAN/2023** VENCIMENTO: **01/02/2023** VALOR A PAGAR: **R\$ 174,09**

Base de Cálculo (R\$):	Alíquota:	Valor a Pagar
ICMS: 136,07	0,80	R\$ 1,08
PASEP: 136,07	3,68	R\$ 5,02
COFINS:		

Consumo kWh	Média kWh/dia	Dias de Faturam.
01/2022	106	32
02/2022	52	31
03/2022	41	29
04/2022	41	29
05/2022	41	31
06/2022	165	30
07/2022	133	31
08/2022	142	30
09/2022	148	30
10/2022	115	32
11/2022	101	29
12/2022	94	30
01/2023	96	31
02/2023	104	31

REMISSÃO DE CONTAS VENDIDAS / DÉBITOS ANTERIORES.  
 Para pagar esta fatura pelo PIX:



CÉDULO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS Nº 01/2023. De acordo com o atendimento à Lei nº 12.007, de 29/07/09, do art. 2º, inciso III, os débitos do cliente em referência (contrato 5007013627), relativos ao fornecimento de energia elétrica a esta unidade consumidora, referente aos vencimentos de 01/01/2018 a 31/12/2022, e a possível verificação de débitos que sejam posteriormente apurados diante de possível verificação de regularidades ou de revisão de faturamento, que abrangam o período em questão.

01/2022 Band. Verde - JAN/23 Band. Verde.  
 tarifa vigente conforme Res Aneel nº 3.046, de 21/06/2022.  
 alíquota ICMS conforme Lei Complementar 194/22.

RECEBA SUA FATURA DE ENERGIA POR E-MAIL DE FORMA FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA.  
 ACESSE AGORA www.cemig.com.br

LETRONICA E/OU DA INFE, AIRWAYS DO, MEDOS, E MATIZADAS (SITES)

AS INFORMAÇÕES

REGULARIDADE FISCAL

PRESTADOR DE SERVIÇOS POR ESTA INSTITUIÇÃO DE ATÉ:

EMISSÃO	DATA DE VALIDADE

VIDAS POR MEIO DESTA, SÃO VERDADEIRAS.

ENTE

CONSUMO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REALIZADO JUNTE INSTRUMENTO

DATA: 03/02/2023

NÚMERO: 0204-6 - CONTA CORRENTE: 1112123

VENCIMENTO

BOM ESTADO EM CONFORMIDADE COM A OCORRÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS CONFORME O CONTRATO

RECORREDO

CÓDIGO DE DÉBITO: 00007734333 VENCIMENTO: 01/02/2023 TOTAL A PAGAR: R\$ 174,09

REFERENTE A: 3007734333

3680000001-7-74090138000-7-76755091711-0-0007734333-8



45



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**  
**CNPJ: 10.174.000/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:01:33 do dia 26/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 22/11/2022.

Código de controle da certidão: **41C5.FBFD.BC65.FB64**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.174.000/0001-61  
**Razão Social:** SOCIEDADE PROT DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA  
**Endereço:** AVENIDA NOVE 470 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/01/2023 a 25/02/2023

**Certificação Número:** 2023012701123957105204

Informação obtida em 08/02/2023 14:08:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Departamento de Receita**  
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 366393/2023

Data Geração: 08/02/2023

Data Validade: 08/05/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

### Identificação

Crc	67744
Contribuinte	SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA
CNPJ ou CPF	10.174.000/0001-61
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38307-486 - Rua ANTONIO CAETANO DE NOVAES, 1043
Bairro	GUIMARAES Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 08/02/2023

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 366393/2023

Inscrição: 67744

**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

*Certidão Emitida Gratuitamente*

48A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.174.000/0001-61

Certidão n°: 5748543/2023

Expedição: 08/02/2023, às 14:09:04

Validade: 07/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.174.000/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/02/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/05/2023

NOME: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA

CNPJ/CPF: 10.174.000/0001-61

LOGRADOURO: RUA ANTONIO CAETANO DE NOVAIS

NÚMERO: 1043

COMPLEMENTO:

BAIRRO: GUIMARAES

CEP: 38307493

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000617564128

50A

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

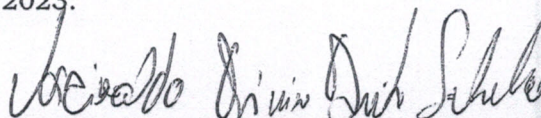
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, para fins de formalização do Termo de Parceria com o Município de ITUIUTABA-MG, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.



VACIVALDO DIVINO DUTRA

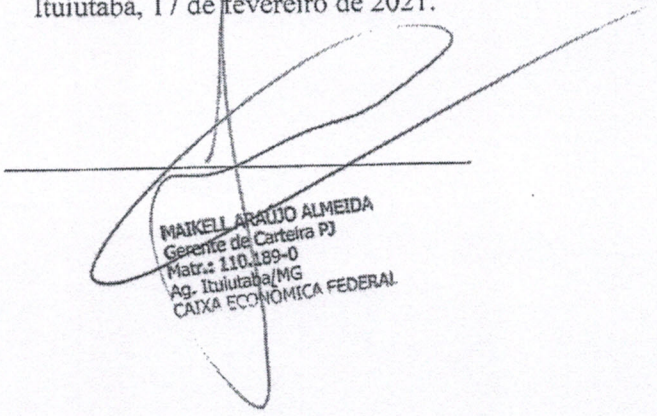
Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

### DECLARAÇÃO

Eu, MAIKELL ARAUJO ALMEIDA, CPF 988.940.561-04, matrícula C110189-0, gerente da Caixa Econômica Federal, agência 0125, declaro, para os devidos fins de direito, que a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba-MG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.174.000/0001-61 mantém conta corrente nesta instituição, com as seguintes características: Agência 0125, Operação 003, Conta-Corrente 3928-9. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Ituiutaba, 17 de fevereiro de 2021.



MAIKELL ARAUJO ALMEIDA  
Gerente de Carteira PJ  
Matr.: 110.189-0  
Ag. Ituiutaba/MG  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

MA  
528



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO - SEÇÃO DE ALVARÁ

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Nº: 864 / 2022

CCM

22474

FICA CONCEDIDO A

SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE

CNPJ/CPF

10.174.000/0001-61

NOME FANTASIA

SPAI

LICENÇA PARA SE ESTABELEÇER

Rua ANTONIO CAETANO DE NOVAES, 1043  
GUIMARAES  
38307-486 ITUIUTABA/MG

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

OBSERVAÇÃO:

POSSUI DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº MGL 2203062664.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	DATA PROCESSO	VÁLIDO ATÉ	DATA EMISSÃO
2022	17/07/2008	12282	2019	28/02/2023	18/03/2022

Agapostolo Moura Jr  
Secretário

Esperana

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

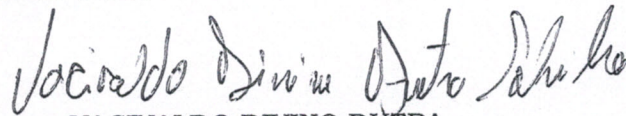
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara para os devidos fins e sob as penas da lei, que Conceição Aparecido Gomes, CPF 493.887.036-34, CRC/MG 67.619 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.



VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

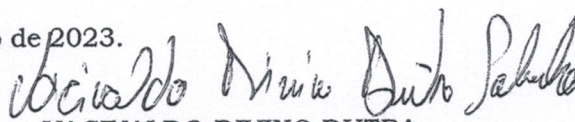
Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, nomeia o Sr. VACIVALDO DIVINO DUTRA, CPF 071.340.726-30,966-49, como Gestor da Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com a Prefeitura Municipal.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.



VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30



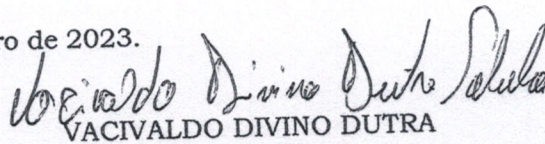
# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474  
Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, certifica que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 01/9/2212 a 08/4/223 são: Presidente: Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho - CPF 71.34.726-3; Vice-Presidente: Thais Janones da Silva - CPF 63.514.956-79; Diretoria Administrativa e Financeira - Aline Macedo França Freitas - CPF 47.155.316-66; Diretor Contábil: Mirley Cristine Mendes Alves - CPF: 12.751.76-13; Diretor de Projetos e Articulação: Geiza Ardila de Carvalho - CPF: 765.95.566-15; Conselho de Administração: Bruno Alves de Oliveira - CPF 1ª Secretária: Patrícia Domingues Alves - CPF 080.731.006-90; 2ª Secretária: Maria Aparecida da Silva - CPF 239.952.626-00; 1ª Tesoureira: Valéria Aparecida de Carvalho - CPF 078.105.816-35 e 2º Tesoureiro: Hudson Pereira Gonçalves - CPF 058.443.106-67.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

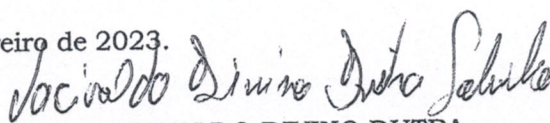
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.



VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara para os devidos fins que a Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

**Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba**  
**SPAI**

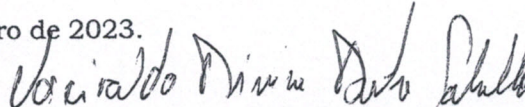
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

**DECLARAÇÃO**

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

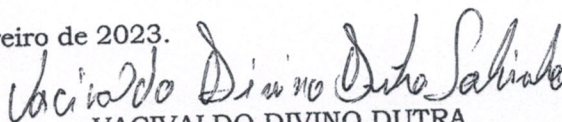
# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474  
Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Ituiutaba não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Ituiutaba.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI  
CPF 071.340.726-30

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

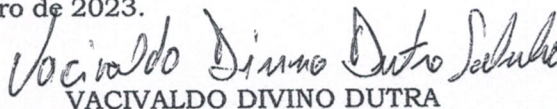
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

## DECLARAÇÃO

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30

6/12

**Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba**  
**SPAI**

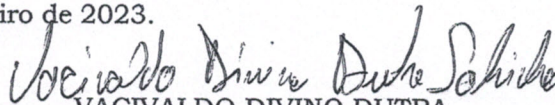
CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

**DECLARAÇÃO**

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, declara para os devidos fins que a Associação teve seu início das atividades em 29/04/2013 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Ituiutaba, em 08 de fevereiro de 2023.

  
VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

CPF 071.340.726-30



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CONCEICAO APARECIDO GOMES  
REGISTRO..... : MG-067619/O-0  
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CPF..... : \*\*\*.887.036-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 02/05/2023 as 14:18:24.  
Válido até: 31/07/2023.  
Código de Controle: 362081.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.174.000/0001-61  
**Razão Social:** SOCIEDADE PROT DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA  
**Endereço:** AVENIDA NOVE 470 / CENTRO / ITUIUTABA / MG / 38300-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/05/2023 a 19/06/2023

**Certificação Número:** 2023052101031277864965

Informação obtida em 24/05/2023 10:20:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**  
**CNPJ: 10.174.000/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:50:56 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **D3F3.DF49.6D5E.E09F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS**  
**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Alvará Nº: **1371 / 2023**      Inscrição Municipal **22474**      CCM **22474**      CNPJ/CPF **10.174.000/0001-61**

FICA CONCEDIDO A  
**SPAI SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE ITUIUTABA**  
 NOME FANTASIA  
 SPAI

LICENÇA PARA SE ESTABELECEER  
 Rua ANTONIO CAETANO DE NOVAES, 1043  
 GUIMARAES  
 38307-486 ITUIUTABA/MG

ATIVIDADE PRINCIPAL  
 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

**Descrição Atividade**  
 Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente

**Descrição Adicional**

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**  
 De Segunda a Sexta-feira das 8:00 AS 18:00 e Sábado de 8:00 às 12:00 Horas

**OBSERVAÇÃO:**  
 APRES. DECLARAÇÃO DISPENSA LICENCIAMENTO Nº MGL2203062664; N.F. - 04/04/2024.

EXERCÍCIO	INÍCIO ATIVIDADE	Nº PROCESSO	ANO PROCESSO	VALIDADE	DATA EMISSÃO
2023	17/07/2008	12282	2019	28/02/2024	05/04/2023

*[Handwritten Signature]*  
 Agente de Posturas  
 Matr. 4785

*[Handwritten Signature]*  
 Agente Danús de Góes Abou  
 Agente de Posturas

*[Handwritten Signature]*  
 Aginaldo Moreira da Silva  
 Seção de Fiscalização  
 Matr. 4000

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

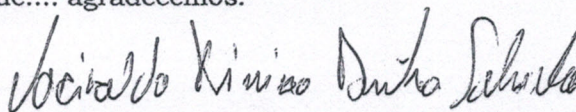
## RELATORIO DE ATIVIDADES

VACIVALDO DIVINO DUTRA, Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI, inscrito no CPF 071.340.726-30, relata abaixo as atividades desenvolvidas por esta entidade no último ano de exercício:

- 1- Abrigamento de animais que se encontram em risco e também aqueles que sofrem acidentes com veículos e maus tratos, e abandonados pelos seus donos.
- 2- Abrigamento provisório (até que ocorra a adoção);
- 3- Levantamento de possíveis doenças com encaminhamento à veterinários credenciados e alocação de vacinas e outros medicamentos;
- 4- Aquisição de alimentos prescritos para sua alimentação;
- 5- Trabalhos com a sociedade no intuito de que sejam adotados;
- 6- Busca ativa de animais que transitam na cidade (cães e gatos)
- 7- Trabalhos e eventos com a sociedade para que conheçam os trabalhos executados pela SPAI e também para que a população uma mão amiga no trabalho com os animais.
- 8- Aplicação de medicamentos durante todo o período que os animais estejam abrigados ( vermífugos, carrapaticidas e outros....)
- 9- Realização de exames nos animais acidentados (Rx, Tomografias, e outros necessários)

No entanto relatamos que nosso trabalho baseia nas informações acima e que acontece desde o primeiro dia da criação da Sociedade amiga dos Animais de Ituiutaba.

Por ser expressão da verdade.... agradecemos.



VACIVALDO DIVINO DUTRA

Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

## SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

### PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - Identificação do Solicitante				
<b>Razão Social:</b> Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba - SPAI			<b>CNPJ:</b> 10.174.000/0001-61	
<b>Endereço:</b> Rua Antônio Caetano de Novaes, nº 1043			<b>Bairro:</b> Pirapitinga	
<b>Cidade:</b> Ituiutaba	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38.307.274	<b>Fone:(34)</b> 9.9139-4403	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal</b> - Lei nº 3.947, de 17 de outubro de 2008
<b>Conta Corrente:</b> 3928-9	<b>Banco:</b> Caixa Econômica Federal	<b>Agência:</b> 0125		<b>Registro no Conselho Municipal Gestor:</b>
<b>SITE:</b>			<b>E-MAIL</b> vacivaldodutrarh@hotmail.com	
<b>Nome do Responsável:</b> Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho			<b>Cargo:</b> Presidente	
<b>Vigência do Mandato:</b> 08/10/2021 a 08/10/2024			<b>Fone Contato:</b> (34) 9.9139-4403	
<b>Endereço de Contato:</b> Rua Salim Feres, nº 17 - Setor Universitário			<b>CEP:</b> 38.302-166	

2 - Caracterização da Proposta	Duração
<b>Finalidade do Objeto:</b>  Construir e ampliar o imóvel onde será as novas instalações da SPAI, para melhor atender, zelar, cuidar e amparar os animais em situação de abandono.	
<b>Justificativa:</b>  A presente proposta é pautada na relevância social para toda a sociedade tijuicana e visa fomentar as Políticas Públicas referentes à Causa Animal neste município, por meio da conscientização sobre a questão do abandono, dos resgates e cuidados com cada animal, tanto os que se encontram em nossa sede, como todos os que estão pelas ruas da cidade, necessitando urgentemente de amparo e lar.  Vale ressaltar que o número de abandono cresceu exponencialmente, inclusive no período de pandemia, momento este onde se instalou crises econômicas e sociais em diversos setores, não sendo diferente com os animais domésticos, quais sejam cães e gatos.	

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

## SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

### **Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Para melhor atender os animais que estão em situação de abandono e risco nas ruas de Ituiutaba, a SPAI irá ampliar e construir o prédio onde irá funcionar a futuras instalações da entidade.

Com isso, proporcionar qualidade de vida e saúde aos animais.

### **Metas/pessoas beneficiadas:**

Conseguir construir e ampliar as novas instalações da SPAI.

Os beneficiados serão todos os animais que estão em abandono de rua e necessitando de cuidados especiais.

### **Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

- **Nome:** Vacivaldo Divino Dutra Sobrinho
- **Profissão:** Administrador
- **CPF:** 071.340.726-30
- **RG:** 11.954.867 SSP/MG
- **Endereço:** Rua Salim Feres, nº 17 - Setor Universitário
- **Telefone:** (34) 9.9139-4403

### **Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:**

O projeto teve início em 2022/23 e será executado nas instalações físicas da SPAI.

Localizada à Rua Antônio Caetano de Novaes, nº 1043 - Bairro Pirapitinga, Ituiutaba-MG.

#### Descrição de Etapas e Fases:

- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Liberação do Recurso;
- Aquisição e Pagamento das despesas;
- Prestação de contas.

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

## SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

3 - PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA	1º PARTICIPE	2º PARTICIPE	TOTAL
<b>Despesas com construção e ampliação da nova sede da SPAI</b>  = Aquisição de materiais de construção = Pagamento de mão de obra especializada			
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>25.100,00</b>

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
4.1 - CONCEDENTE						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	<b>25.100,00</b>	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.2 - CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

4.3 - PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

# Sociedade Protetora dos Animais de Ituiutaba

## SPAI

CNPJ 10.174.000/0001-61 - IM 22474

Rua Antônio Caetano de Novais nº 1043 - Pirapitinga - 38307-274 - Ituiutaba - Minas Gerais

	-	-	-	-	-	-
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

### 5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
VACIVALDO DIVINO DUTRA SOBRINHO  
Presidente da SPAI  
Proponente

### 6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO:**

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

